



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2016, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, protocolada sob o nº 368, de 2.016, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS TÉCNICOS de Engenharia para ELABORAÇÃO de PROJETO TÉCNICO de Ampliação de Rede de Eletrificação Urbana junto ao Distrito Industrial Osvaldo Trintin às margens da RSC 330 (+) Projeto Técnico de GEORREFERENCIAMENTO**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

§1º - FUNDAMENTO LEGAL ::

a) - O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Por sua vez, o Artigo 23, inciso I, letra "a", assim dispõe:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); . . .”.

b) - Portanto, insta salientar que para contratação de serviços de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é dispensável licitar.

c) - Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - Foi executado um fracionamento de Lotes junto ao Distrito Industrial "Osvaldo Trintin", os quais pela sua localização acabaram ficando sem "Abastecimento" de REDE DE DISTRIBUIÇÃO de Energia Elétrica, solicitado a RGE uma AMPLIAÇÃO da rede existente no local a mesma informou que o mesmo PODERÁ ser Executado



somente com Projeto Técnico elaborado por Engenheiro Elétrico e APROVADO junto a Concessionária.

2.2 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

2.2.1 - A Contratada DEVERÁ Elaborar PROJETO TÉCNICO ""Completo"" de AMPLIAÇÃO da REDE DE DISTRIBUIÇÃO de Energia Elétrica ((Alta, Baixa e Iluminação Pública)) e de GEORREFERENCIAMENTO nas normas e exigências da RGE concessionária local de distribuição de Energia Elétrica, para atender no Mínimo 9 (nove) Pontos / Lotes novos;

2.2.2 - A Contratada DEVERÁ fornecer junto ao Projeto Técnico PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de Material e Serviços para a execução do Projeto;

2.2.3 - A Contratada DEVERÁ fornecer junto ao Projeto Técnico toda a documentação exigida pela RGE para APROVAÇÃO do Projeto;

2.2.4 - A Contratada DEVERÁ auxiliar com ""Suporte Técnico"" junto a RGE para APROVAÇÃO do Projeto;

2.2.5 - Quando da EXECUÇÃO dos Serviços / Obra a Contratada DEVERÁ efetuar a FISCALIZAÇÃO e ACEITE final dos Serviços Executados;

2.2.6 - A Contratada DEVERÁ fornecer / emitir ART de Execução do Projeto;

2.2.7 - Será de responsabilidade da Contratada os Serviços de Execução de Projeto de GEORREFERENCIAMENTO para ampliação da rede, nas normas e exigências da RGE;

2.2.7.1 - A Contratada PODERÁ se assim desejar subcontratar os serviços da cláusula 2.2.7 (Georreferenciamento), para o qual as despesas com esta SERÃO de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo nenhum tipo de custos adicionais ao Município;

2.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.3.1 - A contratação SERÁ tipo MENOR VALOR GLOBAL para Execução dos Serviços.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - O Prazo de EXECUÇÃO do Projeto Técnico Completo SERÁ de no MÁXIMO 10 (dez) dias úteis;

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **CANTARELLI ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 10.412.980/0001-93** - Endereço: Rua Presidente Kennedy, 977 - Centro - Frederico Westphalen - RS.

5- DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - Valor GLOBAL do contrato é de R\$: 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS);



7- DO PAGAMENTO:

7-1 - *O pagamento SERÁ em ATÉ 15 (quinze) dias após a Execução dos Serviços e da Apresentação da Respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura e/ou Boleto.*

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 >> Secretaria de Indústria e Comércio
02 > Implantação do Distrito Industrial
329 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Jurídica

10- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) - Certidão Negativa Municipal
- b) - Certidão Negativa Estadual / Icms
- c) - Certidão Negativa Federal / União, conjunta Inss;
- d) - Certidão Negativa Trabalhista;
- e) - Certidão Negativa FGTS..

11 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **INDUSTRIA E COMÉRCIO**– Fone: 55-3551-1685;

13 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 07 de Dezembro de 2.016

SIMONE DE MOURA ROSA
PROCIURADORA
OAB-RS:

ELIDO JOÃO BALESTRIN
Prefeito Municipal



> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 182/2016

Dispensa de Licitação - Nr. 41/2016

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 07 de Dezembro de 2.016

Simone de Moura Rosa
Procuradora
OAB-RS:



>> ANEXO 1 - PROPOSTA VENCEDORA / CONTRATADA <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Contratado - R\$
1	Elaboração de PROJETO TÉCNICO Completo de AMPLIAÇÃO de REDE de DISTRIBUIÇÃO de ENERGIA ELÉTRICA {{ Rede Alta + Rede Baixa + Rede de Iluminação Pública}} junto ao Distrito Industrial Osvaldo Trintin às margens da RSC 330 - Tenente Portela - RS, para ""ABASTECER"" 9 (nove) novos lotes ((+)) PROJETO TÉCNICO de GEORREFERENCIAMENTO; >>> Projetos elaborados em conformidade com as Normas da NBR e da RGE (Concessionária local); >>> Acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de Material e Serviços e seus Respectivos Custos para a EXECUÇÃO da Obra..	Gbl	1,00	8900,00
				8.900,00

DEMAIS PROPOSTAS APRESENTADAS / COLHIDAS:

>> MEGAINSTAL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 12689325/0001-02 - Valor R\$: 9.300,00

>> INSTALL INSTALADORA ELETRICA LTDA - CNPJ: 00820150/0001-41 - Valor R\$: 9.500,00